



Objetivo

Apoiar a manutenção dos bardos de urze e das latadas, enquanto formas tradicionais de proteção de culturas vitivinícolas da ilha da Madeira.

Descrição

Apoio por superfície elegível, como compensação aos agricultores pelos custos adicionais associados à manutenção dos bardos de urze (“amparos”) e das latadas enquanto estruturas tradicionais implementadas por força das características geográficas da ilha da Madeira. Para além da função protetora contra o vento e salinidade das brisas marítimas, e em termos ambientais, os bardos de urze (“amparos”) promovem a biodiversidade, evitam a erosão do solo e contribuem para a manutenção de culturas permanentes, sequestradoras de carbono.

Beneficiários Elegíveis

Agricultores, agrupamentos de agricultores e outros gestores de terra.

Condições de Acesso

- Para manutenção de bardos de urze: área mínima de superfície agrícola de 0,05 ha, com um mínimo de 20 metros lineares de bardos de urze;
- Para manutenção de latadas de vinha: área mínima de superfície agrícola de 0,05 ha;
- Consultar as condições de elegibilidade, os compromissos específicos e outras condições na [ficha de programação](#) e no [portal do PEPAC na RAM](#).

Apoio

- Pagamento na forma de custo unitário baseado nos custos adicionais e na perda de rendimentos;
- Apoio atribuído anualmente por hectare no seguinte montante:
 - Manutenção de bardos de urze: 750 €/ha;
 - Manutenção de latadas de vinha: 1.300 €/ha;
- Os contratos têm duração de cinco anos e possibilidade de prorrogação por dois anos;
- Consultar informação específica na [ficha de programação](#) e no [portal do PEPAC na RAM](#).

Como se Candidatar

Consultar informação no [portal do PEPAC na RAM](#).

Candidatura anual através do Pedido Único, submetida no [portal do IFAP](#).

Legislação Aplicável

Legislação Nacional: [Portaria n.º 530/2023, de 13 de julho](#) alterada por: [Declaração de Retificação n.º 34/2023, de 21 de julho](#), [Portaria n.º 291/2025, de 12 de junho](#), [Portaria n.º 630/2025, de 24 de novembro](#), [Declaração de Retificação n.º 29/2025, de 25 de novembro](#), [Portaria n.º 27/2026, de 27 de janeiro](#), [Declaração de Retificação n.º 5/2026, de 27 de janeiro](#)
[Ver mais informação na página PEPAC do website GPP](#)